

**CONTRATO Nº 0602.2/2023/PE - 3.º ADITIVO.****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA FJM DA COSTA LTDA**

CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 11.310.542/0001-87, sediada à Ave. Coronel Rosalino s/n, Centro, Duque Bacelar - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, residente na cidade de Duque Bacelar -MA, Secretária Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** FJM DA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.297.348/0001-07, Sediada na R Coronel Aureliano nº 01, Bairro Mutirão, Município de Duque Bacelar - MA, CEP: 65.625-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela) Srº Francisco Julielce Maia Da Costa, CPF: 068.742.003-21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Terceiro Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo é alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 0602.2/2023/PE, do dia 06 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

*Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 05/02/2026 a 05/02/2027, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

FLS. Nº 26

Rubrica

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e firma para um só efeito legal.

Duque Bacelar (MA), 05 de fevereiro de 2026

CONTRATANTE:

*Ana Honor B. Burlamini*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Representante

CONTRATADA

F J M DA  
COSTA

LTDA 402973  
48000107

Assinado de forma  
digital por F J M DA  
COSTA

LTDA:40297348000107  
Dados: 2026.02.05  
20:08:48 -03'00'

F J M DA COSTA LTDA  
Representante

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



FLS. Nº 27  
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 010665/26

**Data da**

09/01/2026 10:07:27

**Inscrição Estadual:** 126785490

**CPF/CNPJ:** 40297348000107

**Razão Social:** F J M DA COSTA LTDA

**Endereço:** AVE CHICO RITA, 16141 LETRA A CEP: 65625000 - CENTRO

**Telefone:** (98)85093272

**Município:** DUQUE BACELAR

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/04/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 21/01/2026 10:10:01



PLS. Nº 28  
Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 106602/25

**Data da**

13/11/2025 14:45:19

**Inscrição Estadual:** 126785490

**CPF/CNPJ:** 40297348000107

**Razão Social:** F J M DA COSTA LTDA

**Endereço:** AVE CHICO RITA, 16141 LETRA A CEP: 65625000 - CENTRO

**Telefone:** (98)85093272

**Município:** DUQUE BACELAR

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/02/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 21/01/2026 10:10:42

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.297.348/0001-07  
**Razão Social:** F J M DA COSTA LTDA  
**Endereço:** AVE CHICO RITA 16141 LETRA A / CENTRO / DUQUE BACELAR / MA / 65625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2026 a 04/03/2026

**Certificação Número:** 2026020318415558835556

Informação obtida em 05/02/2026 20:10:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F J M DA COSTA LTDA**  
**CNPJ: 40.297.348/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:40:25 do dia 24/07/2025 <hora e data de Brasília>.

✓ Válida até 25/01/2026.

Código de controle da certidão: **151F.DE51.3C7C.458D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F J M DA COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.297.348/0001-07

Certidão nº: 50300550/2025

Expedição: 29/08/2025, às 06:33:30

Validade: 25/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F J M DA COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.297.348/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

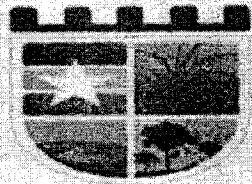
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE  
**DUQUE  
BACELAR**  
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 32  
Rubrica \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico a requerente verbal de parte interessada que revendo os livros de lançamentos de débitos desta Prefeitura Municipal, os arquivos em andamento deles, não constatei nenhum débito referente ao IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUNS, LAUDÊMIOS etc., em nome de: F J M DA COSTA LTDA, CNPJ 40.297.348/0001-07; situado na Rua Coronel Aureliano, nº 01, Mutirão, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

E para constar o Fiscal Municipal subscreve.

Essa certidão tem prazo de validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Duque Bacelar/MA, 09 de dezembro de 2025.

VISTO:

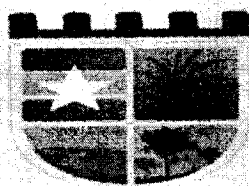
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
  
Antonio Carlos Raulino da S. Almeida  
Chefe de Administração Tributária  
Data: 09/12/2025





FLS. Nº 33

Rubrica \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**DUQUE  
BACELAR**  
PRA FAZER MUITO MAIS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico a requerente verbal de parte interessada que revendo os livros de lançamentos de débitos desta Prefeitura Municipal, os arquivos em andamento deles, não constatei nenhum débito referente ao IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUNS, LAUDÊMIOS etc., em nome de: F J M DA COSTA LTDA, CNPJ 40.297.348/0001-07; situado na Rua Coronel Aureliano, nº 01, Mutirão, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

E para constar o Fiscal Municipal subscreve.

Essa certidão tem prazo de validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Duque Bacelar/MA, 09 de dezembro de 2025.

VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
  
Antonio Carlos S. Almeida  
Chefe de Arrecadação Tributária  
Secretaria de Arrecadação

